



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul  
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: [www.boavistadocadeado.rs.gov.br](http://www.boavistadocadeado.rs.gov.br) email: [gabinete.cadeado@comnet.com.br](mailto:gabinete.cadeado@comnet.com.br)

### **LEI MUNICIPAL Nº. 544/2009**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CISA, BEM COMO ALTERAR O PLANO PLURIANUAL 2006-2009, E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2009, ALÉM DE ABRIR CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 4.404,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS).**

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

### **LEI**

Art.1º Fica o autorizado o Município de Boa Vista do Cadeado, RS, a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, tendo como objeto a conjugação de esforços e recursos entre os partícipes no sentido de colocar em funcionamento os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – Programa SAMU-SALVAR – 192 unidades avançada.

Parágrafo único. O equipamento ambulância (unidade avançada) é aquele que foi objeto de cessão de uso ao Município de Ijuí-RS, através de assinatura de termo de cessão nº. 233/2008, realizado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de sua Secretaria de Saúde.

Art. 2º Fica autorizado o município de Boa Vista do Cadeado - RS, a repassar mensalmente o valor de até R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais), de forma mensal ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, em conta corrente específica.

Art.3º Fica autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA 2006/2009, Lei Municipal 323/05, incluindo o **PROGRAMA SAMU-SALVAR** e as metas da ação “2.088 Manutenção das Atividades Samu-Salvar”, conforme anexo de Metas e Prioridades em anexo.

Art. 4º Fica autorizado a incluir e alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2009, conforme Lei Municipal nº. 502/08, incluindo o **PROGRAMA SAMU-SALVAR** e as metas da ação “2.088 Manutenção das Atividades Samu-Salvar”, conforme anexo de Metas e Prioridades em anexo.

Art. 5º Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, com a seguinte dotação orçamentária:



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul  
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: [www.boavistadocadeado.rs.gov.br](http://www.boavistadocadeado.rs.gov.br) email: [gabinete.cadeado@comnet.com.br](mailto:gabinete.cadeado@comnet.com.br)

Órgão: 06 Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação

Unidade: 01 Saúde Recursos Municipais

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0134 Samu-Salvar

Proj./Ativ. 2.088 Manut. Ativ. do Samu-Salvar

Elemento: 3.1.71.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..R\$ 2.404,00

Elemento: 3.3.71.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

**Valor Total Créditos Adicionais de R\$ 4.404,00**

Art. 6º Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo quinto no valor de R\$ 4.404,00 (quatro mil quatrocentos e quatro reais),

Órgão: 06 Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação

Unidade: 01 Saúde Recursos Municipais

Proj./Ativ. 2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.71.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 4.404,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, 10 de Julho de 2009.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Fabio Mayer Barasuol**

**Sec. de Adm. Plan e Fazenda**